



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148/2015

Data: 29/05/15

Ass. 8/15:30

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Fomento para a realização da 8ª ExpoCooperlate e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Fomento com a COOPERLATE - Cooperativa Dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ 73.936.403/0001-10, em apoio à realização da 8ª EXPOCOOPERLATE, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, na Unidade Agroindustrial da Cooperlate, com a participação do Município na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o repasse condicionado à disponibilidade financeira do Município, além do fornecimento de transporte de brita e o maquinário necessário para preparação do espaço da Expocooperlate.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo custear parte das despesas com locação de estruturas e divulgação do evento.

Art. 2º São obrigações de cada parceiro:

I – do Município:

- divulgar os termos da parceria;
- liberar os recursos dentro de suas disponibilidades financeiras;
- fornecimento de caminhão para transporte de brita;
- fornecimento de máquinas para preparação do espaço.

II – Da COOPERLATE:

- ceder duas estantes para que o Município possa divulgar suas atividades, programas e projetos;
- Ceder um espaço para a divulgação do artesanato do Município;
- divulgar o nome do Município durante todo o evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148/2015

Data: 29/05/15

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 MAIO DE 2015.

d) fazer relatório e apresentar a prestação de contas nos parâmetros do art. 9º da Lei 3.151, de 19 de novembro de 2013;

e) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas dos prestadores de serviços relacionados ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer.

23.695.0217.2102 Promoção do Turismo em eventos Culturais

33.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174967330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURIDICA.
EM 29/05/2015

Assessor Jurídico - OAB/RS 6x2+



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148/2015

Data: 29/05/15

Ass. 80

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 MAIO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria e Fomento para a realização da 8ª ExpoCooperlate e dá outras providências."

O Calendário de Eventos do Município de Serafina Corrêa, contempla o evento ExpoCooperlate, que será realizado em sua 8ª edição pela Cooperativa de Produtores de Leite com parceria do Município, feira que se encontra consolidada e que se destaca pela grande repercussão regional.

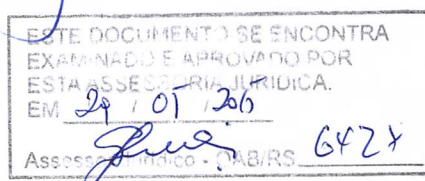
Os produtores rurais associados à Cooperativa serão os protagonistas deste grande evento, com a exposição de seus animais e por sua vez a Cooperlate demonstrará seu potencial na região e no Estado.

O presente projeto objetiva dar apoio e suportar parte das despesas com a realização da ExpoCooperlate, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de julho do corrente ano. O Município repassará recursos e em contra-partida terá um espaço para divulgar seus projetos, programas e atividades, de modo especial voltadas para a população serafinense.

Resta evidente a existência de interesse público na realização do evento em parceria com a Cooperativa, e pelas razões expostas, o Poder Executivo Municipal conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, o que antecipadamente agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.





Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148 / 2015

Data: 29 / 05 / 15

Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 MAIO DE 2015.

TERMO DE PARCERIA E FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e o **COOPERLATE – Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa**, inscrita no CNPJ 73.936.403/0001-10, com sede na Rua Arthur Oscar nº 1540, nesta CIDADE, designado neste instrumento como **SEGUNDO PARCEIRO**, representado pelo seu Presidente Sr., tem entre si ajustam o presente **TERMO DE PARCERIA E FOMENTO**, que se regerá conforme cláusulas que segue e respaldados pela Lei Municipal nº

Cláusula I – Do Objeto

O presente Termo de Parceria e fomento visa, o repasse financeiro para custear parte das despesas com a locação de estrutura e divulgação do evento **EXPOCOOPERLATE**, ficando condicionado à disponibilidade financeira do Município.

Cláusula II – Responsabilidade do Município:

- a) divulgar os termos da parceria;
- b) Liberar os recursos financeiros dentro das disponibilidade financeira do Município
- c) fornecimento de caminhão para transporte de brita;
- d) fornecimento de maquinas para preparação do espaço.

Cláusula III- Responsabilidade da Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa:

- a) ceder duas estantes para que o Município possa divulgar suas atividades, programas e projetos;
- b) divulgar o nome do Município durante todo o evento;
- c) fazer relatório e apresentar a prestação de contas nos parâmetros do art. 9º da Lei 3.151, de 19 de novembro de 2013;



Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 148/2015
Data: 29/05/15

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 MAIO DE 2015. Ass. 8

d) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas dos prestadores de serviços relacionados ao evento.

Cláusula IV – Da prestação de contas:

Município A beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do

Cláusula V – Dos demais encargos

As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes, colaboradores e voluntários que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na Cláusula I e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como pela infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

Cláusula VI - Do descumprimento e rescisão

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento ficará obrigada a indenizar as outras pelas despesas havidas e devidamente comprovadas podendo ser rescindido por qualquer uma das parceiras, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VII - Da Vigência

O presente termo de parceria terá vigência pelo prazo de três meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Cláusula VIII - Dos Casos Omissos

Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante formalização de adendo contratual.



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148/2015

Data: 29/05/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 MAIO DE 2015.

Cláusula IX – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, 27 de maio de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de

Município de Serafina Corrêa

Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa

Testemunhas:



ATA Nº 05/2015

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica Jê

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 148/2015

Data: 29/05/15

Ass. Jê

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, reunidos na sala da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo, do Município de Serafina Corrêa, presentes a Secretária da pasta Senhora Inelves Maria Pilotto Carnevalli, e Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento, Olderes Maria Piazza Santin, o Secretário Municipal de Administração e RH, Senhor Genoir Comunello, e o Secretário Municipal de Finanças, Senhor Odeni Antônio Schaffer Castro, para apreciarem a viabilidade e aprovação de recursos propostos, de que trata o TERMO DE PARCERIA E FOMENTO a COOPERLATE – Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ 73.936.403/0001-10, com sede na Rua Arthur Oscar nº 1540, nesta Cidade com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro de suas limitações financeiras. A comissão também aprova a liberação de caminhão para o transporte de brita e o maquinário necessário para o preparo do local da realização da Feira, em apoio a realização da 8º EXPOCOOPERLATE que acontecerá durante as festividades do aniversário político e administrativo do Município nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2015. Atendendo ao enunciado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, “Para fins de liberação dos recursos, na sua totalidade ou parte do valor solicitado, as entidades deverão ter seu projeto, plano de trabalho, orçamento e documentação, aprovados no Sistema de Convênios Municipais, via internet, cujo parecer seguirá como anexo ao Projeto de Lei que autoriza, individualmente, cada repasse de auxílio ou subvenção a ser votado pelo Legislativo Municipal”. A comissão resolveu aprovar os recursos solicitados, apesar da solicitação inicial ter sido muito maior. O valor do auxílio a ser concedido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para que a COOPERLATE possa realizar o Evento, e utilizará os recursos exclusivamente para cobertura de parte despesas elencadas no projeto de Lei nº 46/2015. A Cooperativa deverá prestar contas na forma estabelecida no art. 9º da Lei 3.151/2013. Nada mais havendo a ser analisado e deliberado, que passa a ser assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures: Jê, Hamack, and Santin]